PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 033/2022

OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTROS DE SAÚDE LOCALIZADOS NAS REGIONAIS BARREIRO, NORDESTE E PAMPULHA, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO:

WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VERIFICAR A FORMA DE SE CADASTRAR NO ITEM 9 DO EDITAL.

ATENÇÃO ÀS NOVAS REGRAS, TRAZIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020 E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONCOMITANTEMENTE À INSERÇÃO DA PROPOSTA, ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTROS DE SAÚDE LOCALIZADOS NA REGIONAL BARREIRO, NORDESTE E PAMPULHA, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes), também no Portal da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ ÀS 08 H 00 MIN DO DIA 25/11/2022, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 9.4 DESTE EDITAL.

AS PROPOSTAS COMERCIAIS PODERÃO SER ENVIADAS DEPOIS DE EFETUADO O CREDENCIAMENTO E SERÃO RECEBIDAS ATÉ ÀS 08 H 30 MIN DO DIA 25/11/2022, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES NA INTERNET SERÁ ABERTA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 13.3 DESTE EDITAL, NO DIA 25/11/2022, ÀS 09 H 00 MIN.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o **item 6** deste Edital.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, conforme dinâmica do sistema www.licitacoes.caixa.gov.br

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.pbh.gov.br

FONE: (31) 3277-8299

MANUAL DO LICITANTE: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, através da aba “O QUE É”, TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI** torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE, no regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; no Decreto Municipal n.º 17.317/2020, na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 15.113/2013; no Decreto Municipal n.º 15.185/2013; no Decreto Municipal n.º 16.361/2016; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; Decreto Municipal n.º 15.748/2014; na Lei n.º 8.078/1990, observadas ainda as determinações da Lei n.º 10.406/2002 e Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Decreto Municipal nº 12.436/2006, Decreto Municipal n.º 17.317/2020, Decreto Municipal nº 11.245/2003, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização e manutenção de 6 (seis) Centros de Saúde, incluindo materiais de consumo, mão de obra e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços, que deverão ser realizados concomitantemente, conforme quantidades e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3. DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SMOBI, denominado “pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das licitantes é de **R$ 1.272.146,46** (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), divididos entre os seguintes lotes:

4.1.1. **Lote I**

4.1.1.1. **O valor total do Lote I é de R$ 396.298,54 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, divididos entre os seguintes centros de saúde:

- Centro de Saúde Bairro das Indústrias – R$ 138.232,14 (cento e trinta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos);
- Centro de Saúde Pilar – R$ 45.682,69 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos);
- Centro de Saúde Diamante – R$ 182.021,71 (cento e oitenta e dois mil e vinte e um reais e setenta e um centavos);
- Administração Local – R$ 30.362,00 (trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais).

4.1.2. **Lote II**

4.1.2.1. **O valor total do Lote II é de R$ 677.951,09 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**, divididos entre os seguintes centros de saúde:

- Centro de Saúde Alcides Lins – R$ 325.653,28 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);
- Centro de Saúde Efigênia Murta de Figueiredo – R$ 302.791,81 (trezentos e dois mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos);
- Administração Local – R$ 49.506,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e seis reais)

4.1.3. **Lote III**

4.1.3.1. **O valor total do Lote III é de R$ 197.896,83 (**cento **e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, divididos entre os seguintes centros de saúde:

- Centro de Saúde Ouro Preto – R$ 197.896,83 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os serviços licitados serão custeados com recursos das Emendas impositivas e rubricas abaixo indicadas:

Lote I:

Centro de Saúde Bairro das Indústrias – Emenda Impositiva nº 501:

2948: 2302.0100.10.122.177.1.216.0021.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Centro de Saúde Diamante – Emenda Impositiva nº 777:

2948: 2302.0100.10.122.117.1.216.0030.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Centro de Saúde Pilar – Emenda Impositiva nº 809:

2948: 2302.3401.10.122.117.1.216.0061.449051.18.00.00 – SICOM 102;

Lote II:

Centro de Saúde Alcides Lins – Emenda Impositiva nº 290:

2959: 2302.0400.10.122.117.1.216.0036.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Centro de Saúde Efigênia Murta Figueiredo – Emenda Impositiva nº 293:

2959: 2302.0400.10.122.117.1.216.0043.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Lote III:

Centro de Saúde Ouro Preto – Emenda Impositiva nº 623.

2949: 2302.0800.10.122.117.1.216.0045.449051.18.00.00 – SICOM 100;

5.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão ainda à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica nº:

2700.1100.04.122.233.1219.0002.449051.18.00.00 – SICOM 100;

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: *"Acesso ao Sistema", "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", "entrar", "Outras ações", "Questionamento",* selecionar no campo *"Atividade*" o presente Pregão Eletrônico*,* Digitar ou anexar Arquivo e *"Enviar Questionamento".*

6.1.1. Poderão ser enviadas para o *e-mail* glit.smobi@pbh.gov.br.

6.1.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro *"Painel Geral",* selecionando o número do certame desejado e clicando na aba *"Pedidos de Esclarecimento* "e no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO a este Edital até **o 3º (terceiro)** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: *"Acesso ao Sistema", "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", "entrar",* "*Outras ações", "Impugnação",* selecionar no campo "*Atividade"* o presente Pregão Eletrônico*,* Digitar ou anexar Arquivo e *"Enviar".*

7.1.1. Poderá ser enviada, também, para o *e-mail glit.smobi@pbh.gov.br*. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

7.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o *e-mail glit.smobi@pbh.gov.br*, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do prazo final para sua apresentação, na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.

7.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

7.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no "link" correspondente a este edital e no "site" da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e poderão ser acessados por todos os licitantes.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

8.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

8.2.2. tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

8.2.3. Em processo de falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Especial ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.3.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

8.2.4. incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

8.2.5. estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

8.2.6. possua objeto social incompatível com o objeto licitado;

8.2.7. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

8.3. A observância das vedações do item 8.2 é de inteira responsabilidade do Licitante que sujeitar-se-á às penalidades cabíveis no caso de seu descumprimento.

8.4. Como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF;

8.4.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.4.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.

8.4.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus

anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. CADASTRO, CERTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar **CADASTRO** no Portal de Compras "Licitações CAIXA", realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação necessária e efetuar o **CREDENCIAMENTO** neste certame específico.

9.2. O **CADASTRO** é realizado no *site* da CAIXA, acessando o endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: aba "*Cadastro"*, escolher a opção *"pessoa física" ou "pessoa jurídica*", preencher os dados do *"pré-cadastro"*, concordar com o Contrato de Adesão, *"Concluir o Pré-cadastro".*

9.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação.

9.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

a. **Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

b. **Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).

9.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

9.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.3. A **CERTIFICAÇÃO** tem vigência de 1 (um) ano. Após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

9.3.4. Quando houver alteração cadastral a **CERTIFICAÇÃO** é suspensa e o licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a **CERTIFICAÇÃO**, munido da documentação acima.

9.3.5. Finalizado o cadastro e a **CERTIFICAÇÃO** na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando "Senha Bloqueada/Código de Validação" para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

9.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

9.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por *e-mail*.

9.4. Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico, em http://licitacoes.caixa.gov.br, efetuar *login* por meio da opção "Acesso ao Sistema", em seguida *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, na *"Área do Licitante"* escolher a opção *"Credenciar"* localizado no quadro *"Minhas Atividades"*, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade "*Credenciamento",* selecionar a declaração de ciência, marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique, finalizar o credenciamento clicando em *"Concordar".*

9.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

9.4.2. Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP), assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o licitante deve selecionar a opção *"ME/EPP"* na tela *"Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica"*, constante da opção "*Credenciamento*", no endereço eletrônico citado no item 9.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.4.2.1. O sistema somente identificará o licitante como beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 caso faça a opção indicada no item 9.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 previsto neste edital.

9.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

9.5. Os procedimentos para **CADASTRAMENTO**, citados no item 9.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no *site* "Licitações CAIXA" no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

9.6. A **CERTIFICAÇÃO** possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no *site* eletrônico da CAIXA, sendo que o **CREDENCIAMENTO** é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as

vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal "Licitações CAIXA".

9.7. O *link "Credenciar",* constante no endereço eletrônico mencionado no item 9.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do edital no link *"Edital".*

9.7.1. Ao clicar em *"Credenciar"* no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: *"Edital"* e a atividade *"Credenciamento"* caso ainda esteja no prazo.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA, ao Município de Belo Horizonte, ou à SMOBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

9.9. O **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se o *site* "Licitações CAIXA" ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

10.3. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes via sistema eletrônico.

10.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

11. CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. coordenar o procedimento licitatório;

11.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

11.1.3. abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;

11.1.4. abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

11.1.5. conduzir a etapa de lances;

11.1.6. julgar a proposta e a habilitação do arrematante;

11.1.7. receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8. declarar o vencedor do certame;

11.1.9. adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;

11.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

11.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

12.1. O licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ATÉ O DIA E HORA INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na *"Área do Licitante"*, efetuar login por meio da opção *"Acesso ao Sistema"*, botão *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, escolher *"Encaminhar/Alterar Propostas"*, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade *"Envio de Proposta"*, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe a Proposta Comercial, clique no botão *"Enviar Proposta"* e seguir a indicação do Sistema no Portal da Caixa Econômica Federal para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 16 deste Edital.

12.1.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter o valor global dos serviços licitados. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada**.

12.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, transporte, fretes até o destino, mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2. A **Proposta Comercial com o preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões *doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods*.

12.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL LOTE.**

12.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada **e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital** por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na "Área Logada", "Acesso ao Sistema", "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar, efetuar login ", escolher "Encaminhar/Alterar Proposta", excluir a proposta anterior clicando no ícone "X", inserir a nova proposta ou no campo próprio à substituição da documentação de habilitação disponibilizado pelo sistema.

12.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 12.3.

12.4.2. Cabe ao licitante conhecer, acompanhar e cumprir as operações no sistema eletrônico, em campos próprios do sistema eletrônico, incluindo fase preliminar, da realização da sessão pública, bem como demais fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer procedimento, de apresentação da proposta e/ou documentação de habilitação.

12.5. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 16 deste Edital.

12.6. Não haverá oportunidade extra para envio dos documentos de habilitação, ressalvados aqueles de natureza complementar, em diligência, conforme solicitação e prazos fixados pelo Pregoeiro por meio do Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.

13. PROCEDIMENTOS

13.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas e documentação de habilitação, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

13.2. Em seguida, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção

de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 18 deste Edital.

13.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “Acesso ao Sistema”, “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, “entrar, Minhas Atividades, Efetuar Lances, no dia e horário informados no edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

13.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele eleito automaticamente e conforme critério adotado pelo sistema www.licitacoes.caixa.gov.br;

13.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o ABERTO, com objetivo de oportunizar aos licitantes a oferta de lances competitivos. Será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal da Caixa Econômica Federal, e se dará na seguinte ordem:

13.7.1. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.7.1.1. Consideram-se lances competitivos aqueles que trazem descontos reais para a Administração Pública. Descontos ínfimos podem ser considerados meios de frustrar o caráter competitivo do certame, sobretudo considerando o vulto das contratações, podendo inclusive dar causa à aplicação de penalidade, conforme art. 7º do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor valor.

13.10. Caso o menor valor seja ofertado por um beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 13.14.

13.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para concessão dos benefícios previstos.

13.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por empresa beneficiária.

13.11.2. O pregoeiro agendará sessão pública para oportunizar o direito de preferência à **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP)** apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da sessão pública de lances.

13.11.3. Se houver igualdade de valores apresentados por **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP)** dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

13.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

13.12.1. A convocação para concessão dos benefícios previstos será realizada com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro.

13.12.2. A não apresentação de proposta no prazo estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no item 13.12.1;

13.12.3. Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o item 13.14.

13.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

13.14. Esgotadas as etapas anteriores, o pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br – na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção *"Acesso ao Sistema"*, botão *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, escolher a opção *"Efetuar Negociação"*.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive documentação de habilitação incluída antes da realização da sessão pública, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

13.17. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.17.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item 13.17 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

13.17.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização fiscal.

13.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

14. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

14.1. Encerrada a sessão pública de lances, o pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da documentação complementar e:

14.1.1. proposta ajustada, contendo os valores unitário(s), total(is) e global adequado ao preço negociado, **acompanhada de todos os documentos e observado o previsto no item 15 deste Edital.**

14.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br na *"Área Logada"* *"Acesso ao Sistema"* *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"* efetuar login, no quadro *"Minhas Atividades"* escolher *"Encaminhar Proposta ajustada".*

14.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

14.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

14.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;

14.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

14.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SMOBI;

14.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

14.1.1.2.6. nos demais casos previstos neste Edital.

14.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

14.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos neste Edital, nos termos do **Anexo III.**

14.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br na *"Área Logada", "Acesso ao Sistema", "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar,* efetuar login, no quadro *"Minhas Atividades",* escolher *"Encaminhar Documentação de Habilitação".*

14.1.3. O prazo estipulado nos itens 14.1.1.1 e 14.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA

15.1. Os documentos exigidos neste Edital (Proposta Impressa Ajustada e Documentos de Habilitação inseridos no sistema antes da abertura da sessão pública, bem como aqueles lançados no sistema via realização de diligência) deverão ser entregues, no

prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.

15.2. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 033/2022 – LOTE XXX
OBJETO: reforma e manutenção de (seis) Centros de Saúde

15.3. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada digitada (Modelo do **Anexo II** deste Edital), contemplando os preços unitário e total por item, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, indicando o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação dos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** aplicados pela proponente aos itens da(s) ***"Planilha(s) de Orçamento"*** (Apêndice I do Termo de Referência), **tendo os preços como base o mês da elaboração da "*Planilha de Orçamento***" (**maio/2022**), sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do §5º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, devendo também conter:

15.3.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

15.3.2. modalidade, número da licitação,

15.3.3. especificação do objeto, de forma clara, detalhada e completa, conforme o edital e anexos.

15.3.4. dados bancários do arrematante para pagamento;

15.3.5. valor global da proposta;

15.3.6. declaração de que no preço proposto estão incluídos todos as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão;

15.3.7. declaração de validade da proposta de 100 (cem) dias, contados a partir de sua assinatura.

15.3.8. A Proposta Comercial deverá, ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos na forma impressa e também em meio digital:

15.3.8.1. Da(s) ***Planilha(s) de Orçamento***, assinada pelo responsável pelo orçamento da licitante, com a cotação de preços da licitante, guardando absoluta fidelidade com as **Planilhas de**

Orçamento (Apêndice I do Termo de Referência) no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

15.3.8.1.1. A licitante deverá apresentar ***Planilha(s) de Orçamento*** impressa(s) e em arquivo(s) digital(is), em formato *Microsoft Excel*, com a coluna ***"Valor Cotado"*** devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela licitante.

15.3.8.1.2. A Planilha de Orçamento não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, nº CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das Propostas.

15.3.8.1.3. Os PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA propostos pela licitante a serem inseridos na coluna "Valor Cotado" deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função ARRED(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

15.3.8.1.4. Havendo divergência entre a planilha impressa e a em meio digital, prevalecerá o valor apresentado na planilha impressa.

15.3.8.1.5. As planilhas impressas deverão ser formatadas observando cuidado com relação ao cabeçalho e rodapé, estes não podem interferir nas informações dos itens e valores das respectivas propostas comerciais

15.3.8.2. Das **Composições de Preços Unitários** de todos os itens constantes das ***Planilhas de Orçamento***, na forma impressa e em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável.

15.3.8.3. Do **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela licitante na execução do contrato;

15.3.8.3.1. A licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de

serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

15.3.8.3.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da proposta comercial e o efetivamente dispendido pela licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

a. adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

15.3.8.4. Do detalhamento do cálculo do BDI;

15.3.8.4.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não devem ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

15.3.8.4.2. A apresentação do BDI deverá seguir o modelo e a fórmula de cálculo apresentados pela contratante.

15.3.8.5. Do ***Cronograma Físico-Financeiro Básico***, conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência.

15.3.8.5.1. O Licitante poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

15.3.9. prazo de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do objeto;

15.3.10. local e data;

15.3.11. assinatura do representante legal da licitante;

15.3.12. anexar declarações e documentos, conforme Edital.

15.3.13. **A não apresentação dos documentos constantes do item 15.3.8 na forma impressa ou em desconformidade com o especificado será motivo de desclassificação.**

15.4. **Juntamente com a Proposta Comercial Impressa Ajustada o arrematante deverá apresentar**:

15.4.1. **Declaração de Fatos Impeditivos**, nos termos do Anexo IV do Edital;

15.4.2. **Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006**, nos termos do Anexo V do Edital;

15.4.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do Anexo VI do Edital.

15.4.4. **Declaração da LICITANTE**, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**.**

15.5. Na análise das propostas, observar-se-á o seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

15.5.1. o valor de orçamento informado neste Edital, item 4.1 e seus subitens, é preço-teto, limitador das propostas das licitantes;

15.5.2. o pregoeiro não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§1º e 2º, do inciso II, do art. 48, da Lei n.º 8.666/1993, introduzidas por força da Lei n.º 9.648/1998.

15.5.3. o Pregoeiro não considerará propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes no orçamento, Apêndice I (Planilha de Orçamento do Termo de Referência) e, consequentemente, ao preço teto fixado no item 4.1 deste Edital;

15.5.4. A Proposta Comercial da licitante **(Modelo do Anexo II deste Edital)** deverá indicar o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente aos itens da "Planilha de Orçamento" **(Apêndice I).** Os preços terão como base o mês da elaboração do Orçamento" **(maio/2022).**

15.6. A Proposta Comercial deverá referir-se a todos os itens e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

15.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

15.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

15.10. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

16. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

16.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.1.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante:

16.1.1.1.1. **com situação regular e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF;

16.1.1.1.2. **com documentação vencida, mas habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF, e o(s) documento(s) regularizador(es);

16.1.1.1.3. **com situação regular, mas não habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro além do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à

compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

16.1.1.2. Se não cadastrado no SUCAF ou SICAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

16.1.1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.2.5. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

16.1.1.2.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.1.2.7. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.1.2.8. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.1.2.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

16.1.1.2.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

16.1.2. Qualificação Técnica:

16.1.2.1. Certidão de registro na entidade profissional competente;

16.1.2.2. **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente do Licitante, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de revitalização e manutenção em edificações.

a. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 16.1.2.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do profissional; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; **ou** cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; **ou**, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, ainda que a termo.

b. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 16.1.2.2 não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

16.1.2.3. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou diretamente **serviços** com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos abaixo indicados:

16.1.2.3.1. Lote I - **Serviços de execução de pintura** – 1.969,03 m² (13,0889% do preço estimado para a contratação; 50% do quantitativo do item);

16.1.2.3.2. Lote II - **Serviços de execução de cobertura** – 428,12 m² (14,1292% do preço estimado para a contratação; 50% do quantitativo do item);

16.1.2.3.3. Lote III - **Serviços de execução de cobertura –** 162,50 m² (18,3712% do preço estimado para a contratação; 50% do quantitativo do item).

16.1.2.4. Não serão aceitos atestados a que se referem os **itens 16.1.2.2 e 16.1.2.3** que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/1993.

16.1.2.5. Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

16.1.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.1.2.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

16.1.2.8. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no **item 16.1.2.3.**

16.1.2.9. No caso da licitante opte por concorrer a mais de um lote, esta deverá apresentar critérios de qualificação técnica de forma cumulativa com os lotes pretendidos, optando, portanto, pela possibilidade de execução de mais de um lote concomitantemente.

a. Caso a qualificação técnica apresentada não seja cumulativa aos lotes pretendidos, a licitante permanecerá classificada e habilitada somente no primeiro lote em que comprovou requisitos suficientes, respeitada a ordem cronológica

16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do Decreto n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrativo da boa situação econômico-financeira do Licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1{,}20$$

Índice de Endividamento (IE) que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = \frac{PassivoCirculante + PassivoNÃOCirculante}{AtivoTotal} \leq 0{,}75$$

16.1.3.2. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 1.774/2017 e suas alterações.

16.1.3.3. O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.1.3.4. O balanço e demonstrações solicitadas deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

16.1.3.5. Para os Licitantes desobrigados de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações solicitadas, na forma da Lei.

16.1.3.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

16.1.3.7. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/1993.

16.1.3.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

16.1.4. Outras declarações:

16.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

16.1.4.2. No caso da licitante opte por concorrer a mais de um lote, esta deverá apresentar qualificação econômico-financeira de forma cumulativa com os lotes pretendidos, optando, portanto, pela possibilidade de execução de mais de um lote concomitantemente.

16.1.4.3. Caso a qualificação econômico-financeira apresentada não seja cumulativa aos lotes pretendidos, a licitante permanecerá classificada e habilitada somente primeiro lote em que comprovou requisitos suficientes, respeitada a ordem cronológica.

16.2. O licitante poderá acessar o site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf para consulta/conhecimento de:

16.2.1. **linha de serviço**, clicando dentro da coluna Informações Específicas no "link" TABELA – LINHAS DE SERVIÇO;

16.2.2. situação cadastral.

16.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

16.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, com exceção ao previsto no **item 16.1.2.6;**

16.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias,** tendo como referência a data de abertura do pregão.

16.5.1. Não se enquadram no item **16.5** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

16.6. Os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

16.6.1. A comprovação referida no **item 16.6** poderá ser realizada por meio do CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF ou ainda, pelo Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF.

16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no **item 13.17.**

16.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF ou no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

17. JULGAMENTO

17.1. Cada licitante poderá participar do certame em quantos lotes lhe forem convenientes.

17.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital, seus anexos e o valor teto estimado.

17.3. No certame será analisado o valor unitário de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

17.5. Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na *"Área do Licitante"*, efetuar o login no sistema por meio da opção *"Acesso ao Sistema"*, selecionar *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, escolher a opção *"Intenção de Recurso"* localizada no quadro *"Outras Ações"*, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor.

18.1.1. Aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 18.1, poderão os interessados ter vista dos autos do processo licitatório na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 17h00min.

18.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recursos, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do item 18.1, podendo ser entregue(s) também diretamente na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105, no horário de 09h00 às 17h00 ou enviado(s) para o e-mail glit.smobi@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

18.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail glit.smobi@pbh.gov.br os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-105, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.

18.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

19. PRAZOS

19.1. A proposta terá validade não inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

19.2. Lote I - O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme disposto no **item 2.3 do Termo de Referência (Anexo I)**. O prazo de vigência do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

19.3. Lote II - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme disposto no **item 2.3 do Termo de Referência (Anexo I).** O prazo de vigência do contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

19.4. Lote III - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme disposto **no item 2.3 do Termo de Referência (Anexo I).** O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

20. CADASTRO

20.1. A licitante vencedora do certame deverá estar cadastrada no **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF** e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

20.2. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site www.pbh.gov.br/sucaf ou pelo telefone (31) 3277-4677.

21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a Licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias, se outro prazo não for estabelecido pela Administração no momento da convocação:

21.1.1. **prestar garantia à execução do contrato**.

21.1.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência

de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme §2º, do art. 63, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001; e deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

21.1.1.2. Do licitante cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração ou inferior a 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, nos moldes do art. 48, §2º da Lei n.º 8.666/93.

21.1.1.3. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie ou títulos da dívida pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome do **Município de Belo Horizonte.**

21.1.1.4. Se a licitante vencedora preferir recorrer ao Seguro Garantia ou à Fiança Bancária, além dos requisitos do §1º do art. 63, do Decreto Municipal 10.710/01, deverá observar também o disposto no Anexo IX deste Edital.

21.1.1.4.1. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

21.1.1.4.2. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à Contratada, após a execução do Contrato.

21.1.2. **apresentar Declaração** de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme **Anexo VIII** deste Edital;

21.1.3. **apresentar Declaração** de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

21.1.4. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo X** deste Edital.

21.2. Em caso de atraso ou descumprimento dos prazos assinalados para cumprimento dos **itens 21.1**, perderá a licitante vencedora do certame o direito à assinatura do Contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la, sem prejuízo de incorrer nas

penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 81, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 4º do Decreto Municipal 15.113/2013, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 7º, inciso III, do referido Decreto.

21.3. A recusa em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da adjudicação da licitação.

21.4. A recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato poderá implicar na suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de 1 (um) ano.

21.5. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no item **21.2**, bem como aplicar prazo diferenciado.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SMOBI serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A SMOBI exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

22.2.5. “prática obstrutiva” significa:

22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações

falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. A SMOBI rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I, da Portaria SDE 51/2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro *"Pesquisa de Certame,* definir comprador "Prefeitura Municipal de Belo Horizonte", Modalidade "Pregão Eletrônico", informar o número e o ano do certame, Pesquisar, selecionar "*N.º Certame"*, Acessar aba *"Editais"*.

23.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

23.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

23.1.3. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Licitação - Diretoria de Aquisições e Contratos/SMOBI Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105.

23.1.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

23.1.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

23.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assegurando ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação realizada no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal, para apresentação de documentação complementar, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das fases de classificação e habilitação.

23.5. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

23.6. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

23.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 13.757/2009 e suas alterações.

23.9. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.10. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.11. A contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

23.15. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.16. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

23.18. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência	
	Apêndice I	Planilha de Orçamento
	Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro
	Apêndice III	Memória de Cálculo BDI
	Apêndice IV	Administração Local
	Apêndice V	Encargos Sociais
	Apêndice VI	Composição de Preços Unitários
	Apêndice VII	Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentária
	Apêndice VIII	Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico (em meio digital)
	Apêndice IX	Manual do Usuário (em meio digital)
	Apêndice X	Dispensa Ambiental (em meio digital)
	Apêndice XI	Layout do uniforme PBH – (em meio digital)
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial	
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação	
Anexo IV	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e do Empregador	
Anexo V	Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006	
Anexo VI	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta	
Anexo VII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao Artigo 49-B da LOMBH	
Anexo VIII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao Parágrafo 4º, do Artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011	
Anexo IX	Modelo de Garantia ou Fiança Bancária	
Anexo X	Minuta do Contrato	
Anexo XI	Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico	

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
REF.: Pregão Eletrônico SMOBI nº 033/2022

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na **Planilha de Orçamento** anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de **R$**_____ **(**_____**)**.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Endereço eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... com sede na ..... n.º ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nas Exigências para Habilitação deste pregão.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DO EMPREGADOR

(Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____(endereço completo)_____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na da Lei Complementar n.º 123/2006:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LOMBH

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que:

(a) Não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

(a.1) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

(a.2) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 17, §4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 10.175/2011

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **item 21.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI nº 033/2022**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal**.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA

O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, previstos nos incisos I e II, do art. 56, da Lei 8.666/1993, deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) **comprometer-se a pagar à Contratante, mediante notificação por escrito, o valor de multa imposta à Contratada, decorrente da aplicação de qualquer penalidade inserida no Edital de Licitação SMOBI 033/2022** no Contrato dele decorrente, ou na legislação pertinente, até o limite da importância prevista no ***Termo de Garantia***;

b) **o prazo para o pagamento da importância resultante da aplicação de multa prevista na alínea a) será de no máximo 30 dias, a contar do recebimento da notificação pelo Garante**;

c) a Contratada compromete-se a renovar a presente garantia ou fiança bancária, se for o caso, **que permanecerá em vigor até 180 (cento e oitenta) dias após a data do recebimento provisório dos serviços, inclusive**.

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 033/2022

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DC _____/2022*, que entre si fazem, o* ***MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE****, pela* ***Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*** *e* _____ _____**,** *visando à execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação dos Centro de Saúde Bairro das Indústrias, Centro de Saúde Diamante, Centro de Saúde Pilar (Lote I), Centro de Saúde Alcides Lins, Centro de Saúde Efigênia Murta (Lote II) e Centro Saúde Ouro Preto (Lote III), sob as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, situada na Rua Guajajaras, número 1107, bairro Lourdes, CEP: 30180-105, nesta capital, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **Leandro César Pereira**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar este Contrato nas condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços comuns de engenharia para revitalização e manutenção dos Centros de Saúde **(INFORMAR QUAIS SÃO OS CS´s),** com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, em decorrência do julgamento do **Lote XX do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**, segundo a proposta da Contratada, o Termo de Referência e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os Imóveis os quais serão objeto da prestação dos serviços contratados, conforme descrito no item anterior, estão localizados nos seguintes endereços:

Lote I:

Centro de Saúde Bairro das Indústrias: Rua Maria de Lourdes Manso nº80, Bairro Indústrias I, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.610-320, Latitude 19º57'48.348"S Longitude 44º0'3.06"W;

Centro de Saúde Diamante: Rua Maria Marcolina Souza nº40, Bairro Teixeira Dias, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.644-190, Latitude 19º59'29.472"S Longitude 44º0'56.412"W;

Centro de Saúde Pilar: Rua São Pedro da Aldeia nº55, Bairro Pilar, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.390-000, Latitude 19º59'57.876"S Longitude 43º58'1.272"W

Lote II:

Centro de Saúde Alcides Lins: Rua Panema nº275, Bairro Concórdia, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.130-620, Latitude 19º53'41.856"S Longitude 43º56'15.216"W;

Centro de Saúde Efigênia Murta: Rua Serra do Cipó nº170, Bairro Conj. Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.872-280, Latitude 19º49'31.836"S Longitude 43º53'55.464"W;

Lote III:

Centro Saúde Ouro Preto: Rua Jonas Jean 77- Ouro Preto – Belo Horizonte/MG, CEP: 31320-335, Latitude 19º53'6.288"S, Longitude 43º59'15.288"W.

Parágrafo Único: os serviços elencados em cada um dos lotes deverão ser executados concomitantemente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de XXXXX/20XX, é de **R$**_____ **(**_____**)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento e **divididos entre os seguintes centros de saúde**:

Centro de Saúde Bairro das Indústrias: R$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

Centro de Saúde Diamante: R$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Centro de Saúde Pilar: R$_____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Centro de Saúde Alcides Lins R$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Centro de Saúde Efigênia Murta Figueiredo: R$ _____(XXXXXXXXXXXX)

Centro de Saúde Ouro Preto: R$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. O valor deste Contrato, a preços de _____ de 2022, é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ (XXXXXXX) no prazo improrrogável de 15 dias e conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº** _____**,** emitida pelo Município de Belo Horizonte - MG.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários provenientes de Emenda Impositiva, conforme rubricas nº:

Lote I:

Centro de Saúde Bairro das Indústrias – Emenda Impositiva nº 501:

2948: 2302.0100.10.122.177.1.216.0021.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Centro de Saúde Diamante – Emenda Impositiva nº 777:

2948: 2302.0100.10.122.117.1.216.0030.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Centro de Saúde Pilar – Emenda Impositiva nº 809:

2948: 2302.3401.10.122.117.1.216.0061.449051.18.00.00 – SICOM 102;

Lote II:

Centro de Saúde Alcides Lins – Emenda Impositiva nº 290:

2959: 2302.0400.10.122.117.1.216.0036.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Centro de Saúde Efigênia Murta Figueiredo – Emenda Impositiva nº 293:

2959: 2302.0400.10.122.117.1.216.0043.449051.18.00.00 – SICOM 100;

Lote III:

Centro de Saúde Ouro Preto – Emenda Impositiva nº 623.

2949: 2302.0800.10.122.117.1.216.0045.449051.18.00.00 – SICOM 100;

4.4. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão ainda à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubricas nº:

2700.1100.04.122.233.1219.0002.449051.18.00.00 – SICOM 100;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de XXX (xxxxxxx) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro do Contrato.

6.1.1. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

6.1.2. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.

6.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade **conforme Planilha de Orçamento.**

6.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

6.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra), quando for o caso, serão medidos considerando o volume de material solto já empolado em cima de caminhão ou caçamba.

6.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

6.4.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no item 14.4 do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**), ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos itens 14.5, 14.6 e 14.7 do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**)

6.4.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 14.4 do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**) será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4.3. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, observado o procedimento do artigo 18-A do Decreto Municipal n.º 14.252, de 2011.

6.5. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

6.5.1. Entrega das ART/RRT;

6.5.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada;

6.5.3. Apresentação da documentação de segurança e saúde ocupacional;

6.5.4. Apresentação do certificado de matrícula no INSS;

6.5.5. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o **item 10.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

6.6. A liberação do processamento das medições estará condicionada:

6.6.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

6.6.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme item 9.3 deste Termo de Referência;

6.6.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme **item 11.3.1 do Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

6.6.4. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

6.6.5. demonstração de recolhimento do ISS;

6.6.6. registro do SUCAF ativo e atualizado.

6.7. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

6.7.1. A entrega do Manual do Usuário, com toda a documentação exigida no **Apêndice IX do Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos anexos do **Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**:

7.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

7.2. visitar o local dos serviços, por meio de seu profissional responsável pela execução dos serviços, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

7.3. registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços contratados no prazo estabelecido no art. 28, §1º, da Resolução 1.025/2009 do CONFEA e/ou proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do CAU/BR;

7.4. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

7.5. cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**) e neste Contrato;

7.6. obter, sem qualquer ônus para o Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal.

7.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pelo Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por Coordenador qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução, nos termos do **item 6** do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

7.8. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando os quantitativos mínimos do **item 7** do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

7.9. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

7.10. apresentar o projeto de implantação da instalação de apoio e sistema de informatização, nos exatos termos do **item 12** do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

7.11. entregar ao Fiscal do Contrato o Manual do Usuário, conforme estabelecido no **item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022);**

7.12. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades, nos termos do **item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022;**

7.13. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do **item 18.2** do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

7.14. manter limpos os locais das obras, assim como as instalações de apoio sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no **item 18.3.1** do **Termo de Referência** (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**);

7.15. disponibilizar equipes devidamente uniformizadas, munidas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina a o Ministério do Trabalho, assim como todo o material de proteção coletiva que for necessário a execução do serviço;

7.16. manter critérios para a prevenção à contaminação do COVID-19, conforme orientações dos órgãos competentes e da própria SMOBI, se for o caso, conforme no **item 18.4 do Termo de Referência – Anexo I;**

7.17. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

7.18. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.19. permitir e facilitar, à Fiscalização do Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

7.20. obedecer integralmente ao Plano de Segurança dos Serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

7.21. participar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.22. executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Contratante;

7.23. manter atualizado o Diário do Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistadas pela Fiscalização;

7.24. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

7.25. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

7.26. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1. acompanhar e fiscalizar, através da SMOBI, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do art. 55 da Lei 8.666/1993;

8.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;

8.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.4. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.5. acompanhar, fiscalizar e vistar o “Diário do Contrato”, por meio da Fiscalização, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º, do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 16.361/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da ***"Planilha de Orçamento"*** (**APÊNDICE I do Termo de Referência),** de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_O \frac{I_i - I_O}{I_O}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados:

I_ié o índice de preço referente ao mês do reajuste; e

I_o é o índice de preço referente ao mês de elaboração da "Planilha de Orçamento" (Maio/2022).

11.2. Os índices de preços a serem adotados serão correspondentes aos publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

$$I = 0{,}16 \times C17 + 0{,}84 \times C35$$

onde:

C17 - Coluna 17 – Mão de Obra - Belo Horizonte (160973)

C35 - Coluna 35 – Edificações (159428)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS

12.1. A Contratada se obriga a aceitar, se necessário, a inclusão, mediante **Termo Aditivo** a este Contrato, das atividades eventualmente não previstas na ***Planilha de Orçamento***, tendo por base os preços unitários da ***Tabela da SUDECAP***, ou de outra tabela de referência de preços reconhecida oficialmente, vigente na data de elaboração do orçamento do **Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**, modificados pelo **fator "K"**, obtido pela relação entre o preço global ofertado pela Contratada no procedimento licitatório e o orçamento de custo direto da SUDECAP. Da mesma forma, as atividades não previstas na ***Planilha de Orçamento***, nem constante da ***Tabela da SUDECAP***, ou de outra tabela de referência de preços reconhecida oficialmente, terão seus preços compostos por uma dessas, com base nos elementos que compõem a referida tabela, modificados pelo **fator "K"**, fixado nesta contratação em _____, observando-se, para a formalização do aditamento, os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 16.361/2016.

12.2. Os aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária não devem promover a redução, em favor da Contratada, da diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos preços unitários do orçamento estimado pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos provisória e definitivamente conforme estabelece o **Item 16 do Termo de Referência – Anexo I** Edital do **Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá:

14.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros;

14.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, salvo expressa aprovação da Fiscalização e autorização da **SMOBI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes sanções:

15.1. **advertência**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

15.2. **multas**, nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes percentuais:

15.2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total atualizado correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.2.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

15.2.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

15.2.3.1. deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

15.2.3.2. permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;

15.2.3.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

15.2.3.4. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pelo Contratante;

15.2.3.5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

15.2.3.6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento;

15.2.3.7. utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

15.2.3.8. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

15.2.3.9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

15.2.3.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

15.2.3.11. deixar de repor funcionários faltosos;

15.2.3.12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

15.2.3.13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

15.2.3.14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato, nas datas avençadas;

15.2.3.15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;

15.2.3.16. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pelas Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho;

15.2.3.17. não atender aos requisitos mínimos para áreas de vivência definidos na NR-18 da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

15.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da adjudicação da licitação, na hipótese de o Contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.2.5. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei 10.406/2002;

15.2.6. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total atualizado do serviço que der a causa, ocorrendo o não atendimento às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, e que comprometam o andamento e a qualidade dos serviços;

15.2.7. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de infração constatada, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

15.3. **impedimento de licitar e contratar**, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 15.3** desta Cláusula, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

15.7. As multas por atraso no cumprimento do ***Cronograma Físico-Financeiro***, após apuradas pelo ***Fiscal do Contrato***, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto a seguir:

15.7.1. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

15.7.2. o Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

15.7.3. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, o Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

15.7.4. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

15.8. O atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias** corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

15.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.10. As sanções serão devidamente motivadas pelo ***Fiscal do Contrato*** e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 15.113/2013 e na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 205/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá promover a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/1993.

16.1. Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma da **Cláusula Décima Quinta deste Contrato**, ficará a Contratada também sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 4º, do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

16.2. O desmesurado ajuizamento de **reclamações trabalhistas** contra a Contratada ou suas subcontratadas nas quais o **Contratante** venha a figurar no polo passivo da(s) ação(ões) como responsável solidário ou subsidiário poderá caracterizar razão de interesse público a ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem condições extintivas deste Contrato:

17.1.1. o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

17.1.2. o decurso de seu prazo de vigência;

17.1.3. o acordo formal entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 472 do Código Civil Brasileiro; e

17.1.4. a sua rescisão unilateral.

17.2. Resolvido este Contrato, por força das condições previstas nos itens *supra*, o Contratante pagará, à Contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por representante(s) do Contratante, devidamente nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, nos termos do **item 13** do **Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SMOBI 033/2022**.

18.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 10.520/2022 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993; nos Decretos Municipais n.º 17.317/2020, n.º 12.436/2006 e n.º 15.748/2014, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017 e pelo Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 15.113/2013 e na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 205/2020; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016 e no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; na Lei n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal n.º 16.954/2018; nos Decretos Municipais n.º 11.245/2003, n.º 13.757/2009, n.º 15.185/2013, n.º 16.361/2016, n.º 17.710/2021, e n.º 16.408/2016; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no Edital de Licitação Pregão eletrônico **SMOBI 033/2022**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes Contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, _____ de dezembro de 2022.

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADA
Nome:
CPF:

Visto:

Patrícia de Figueiredo e Paula
Assessora Jurídica da SMOBI
OAB/MG 102.711

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 039/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que, no ato da assinatura do Contrato, apresentaremos os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizaremos a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA